



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – Processo Licitatório n.168/2024.

Trata-se de Recurso de Impugnação ao Pregão Eletrônico n. 168/2024, cujo objeto refere-se PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA (TINTAS, SELADORES, PINCÉIS, ROLOS, SOLVENTES, ENTRE OUTROS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Alega-se a impugnante limitação de competição do processo licitatório ante a exigência para os itens 5 e 6 de apresentação de Certificado do INMETRO e Boletins Técnicos dos produtos.

É o relatório.

Ao analisar os autos, informa-se que a certificação do Inmetro indica que o produto passou por testes e análises de organismos acreditados, e atesta que ele alcançou a segurança desejada.

As tintas de demarcação viária no Brasil devem possuir certificação do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para garantir que atendem aos requisitos de qualidade e segurança exigidos pela legislação brasileira. Essa certificação é importante para garantir a durabilidade, a visibilidade e a aderência das tintas, além de assegurar que os produtos atendem aos padrões técnicos necessários para garantir a segurança nas vias públicas.

O processo de certificação do Inmetro envolve a realização de testes e a análise de diversos parâmetros das tintas de demarcação viária, como:

1. Visibilidade: Para garantir que as marcações são visíveis, especialmente durante a noite.
2. Durabilidade: Para garantir que a tinta resista ao desgaste causado por fatores climáticos e pelo tráfego de veículos.
3. Aderência: Para garantir que a tinta não se descole ou degrade facilmente.

Elucida-se que exigir a certificação do INMETRO é fundamental para garantir segurança e qualidade do produto.

Ademais, está previsto no art. 42, III, da Lei n. 14133/21:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da





conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

Dessa forma, a empresa declarada vencedora dos itens 5 e 6 deverá apresentar Certificado do INMETRO e os Boletins Técnicos dos produtos.

Navegantes (SC), 16 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Roberto Melentino Ferreira
CPF: ***.518.419-**
Data: 16/12/2024 13:32:34 -03:00

ROBERTO M. FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Municipais





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BA9DA-LAWVG-FJS45-4V6B3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Roberto Melentino Ferreira (CPF *****.518.419-****) em 16/12/2024 13:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Lat: -26,897793 Long: -48,646733
	Precisão: 16 (metros)
Autenticação	obras.secretaria@navegantes.sc.gov.br
Email verificado	
8ryOhDfWkA4Xy43guowT7pdtXqzFjsPXbw2kJCbO6wQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/BA9DA-LAWVG-FJS45-4V6B3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>